



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2022

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE: Tornar público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo 2022/1 para o CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS do Campus Avançado Ponte Nova.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS é regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>.

1.2. Para participar do processo seletivo ao Curso Superior é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou tenha a previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso.

1.3. Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.

1.4. Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/pontenova>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

2. DAS VAGAS

2. As vagas serão distribuídas de acordo com as modalidades de reserva não preenchidas no Processo Seletivo 2022/1:

Quadro 1: Curso e vagas remanescentes

Curso Graduação	Vagas Reservadas	Ampla Concorrência

Curso	Duração (anos)	Turno	L1	L2	L5	L6	A0
Tecnologia em Processos Gerenciais	2,5	Noturno	2	3	1	3	09

2.2. Novas vagas poderão surgir em função de cancelamentos de matrículas da Chamada Regular do Processo Seletivo 2022/1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online entre as **10 horas do dia 17 de março de 2022 às 23:59 horas do dia 21 de março de 2022**. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link <https://forms.gle/AfAfeMwod4cZK9438> e enviar digitalizados (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) cada um dos documentos indicados abaixo (digitalizados a partir dos documentos originais). **Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.**

3.1.1. Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte;

3.1.2. CPF próprio.

3.2. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 5 grupos, a saber:

a) L1. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

b) L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.650,00 - um mil seiscentos e cinquenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

c) L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

d) L6. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

e) A0. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

3.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a mais recente.

3.6. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **22 de março de 2022, a partir das 10 horas**.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.9. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

3.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

3.11. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

3.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

4. DAS VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR (Modalidades de Vagas: L1, L2, L10)

4.1. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas (L1, L2, L10) será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Serão considerados os meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

4.2. No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.2:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os ANEXOS I e II deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no link: matricula.ifmg.edu.br. O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. O Registro Acadêmico do Campus não se responsabilizará pelo preenchimento de declarações.

4.5. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

4.6. Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

4.7. O Registro Acadêmico do Campus solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

4.8. A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, conforme solicitado no item 4.9 deste edital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

4.9. Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada através de SORTEIO PÚBLICO, caso haja número de inscritos superior à quantidade de vagas disponíveis por cada uma das modalidades de reserva de vagas e ampla concorrência.

5.2 O sorteio público, caso necessário, acontecerá no dia **23 de março de 2022 às 10 horas**.

5.2.1 O sorteio será transmitido via sistema de comunicação Microsoft TEAMS e aberto ao público, não sendo, contudo, obrigatória a presença do candidato.

5.2.2 O link para acesso à página do sorteio será: encurtador.com.br/ipHO9, sendo permitido o ingresso na mesma até às 10h05min do dia 23 de março de 2022.

5.3. O resultado será divulgado no dia **23 de março de 2022**, no site do Campus Avançado Ponte Nova.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas serão realizadas de forma on-line de **23 de março de 2022 a 25 de março de 2022**.

a) As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do Campus. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do Campus.

6.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.1.2 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

6.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.

6.3. As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão publicadas no site do Campus.

6.4. Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta. Cabe ao candidato manter contato com o Campus pelo e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br para receber

orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

6.5. O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos no link: matricula.ifmg.edu.br. As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS a ser disponibilizado quando ocorrer a convocação para matrícula dos aprovados na página do campus.

6.6. No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.

6.7. Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

6.8. No ato da matrícula, o candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher/anexar o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). Se o candidato assinalar que pertence ao grupo “indígenas”, deverá preencher/anexar, também, o ANEXO II-F. O candidato deverá anexar, ainda, os ANEXOS II-E e ANEXO II-F, conforme o caso.

6.9. Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas, no ato da matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

6.10. O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá passar por **processo de heteroidentificação complementar presencial** (entrevista) complementar à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.

6.10.1. O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia no município de Ponte Nova.

6.10.2. Havendo impedimento de ordem sanitária em Ponte Nova, caberá à Direção de Ensino, juntamente com a Copeves local, decidir sobre as medidas a serem tomadas.

6.11. O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

6.12. As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar serão informados pelo Campus em suas páginas da internet.

6.13. O comparecimento no Campus para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo campus.

6.14. Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.15. Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da internet de cada Campus.

6.16. Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

6.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do Campus em que realizou a inscrição.

6.18. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes

categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o) , Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021):

-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

-Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

-Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

-Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

-Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. DA CHAMADA DOS EXCEDENTES

7.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes.

7.1.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, a critério do Campus, exclusivamente por meio eletrônico.

7.1.2. Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

7.2. A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de sorteio e modalidade de vaga escolhida no Processo Seletivo.

7.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas de determinada modalidade, essas serão realocadas, observado o disposto no Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017 e na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

7.3.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985* → L5 → A0
L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L9 → L1 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0
L13 → L5 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0
L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → L0 → L2 → L9 → L1 → A0
V3985 → A0
A0 → L1 → L2 → L5 → L6 → L9 → L10 → L13 ou V3985 → L14

8. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

8.1. DEFINIÇÕES: Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

8.2. DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS: O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

8.3. Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018: CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2022/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/pontenova

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail matricula.pontenova@ifmg.edu.br.

9.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4. Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.5. A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, após aprovação em processo de heteroidentificação: - No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

9.6. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão anexar a documentação comprobatória conforme definido em edital, sendo válido um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade.

9.7.1. A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br.

9.8. Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO e realizarem o processo de heteroidentificação complementar no caso de pretos e pardos. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão, a partir da segunda chamada, preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial e apresentarem os documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social.

9.9. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9.10. O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos é o site www.ifmg.edu.br/pontenova. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

9.11. Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

9.12. Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus.

Quadro 2: CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/03 a 21/03	Período de Inscrições
22/03	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
23/03	Realização do sorteio público, às 10 horas via Microsoft TEAMS (encurtador.com.br/ipHO9)
23/03	Divulgação do Resultado Final
23/03	Convocação para Matrículas

Ponte Nova, 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 16/03/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1123927** e o código CRC **1F37202B**.